



IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ALTERADO (A)

LEI Nº _____ de ____ / ____ / ____
DECRETO Nº ~~2310~~ de 26 / 09 / 22
PORTARIA Nº _____ de ____ / ____ / ____

DECRETO Nº 2364, DE 18 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Aprova **desmembramento (desdobro)** do imóvel objeto da matrícula nº 9.022, com as alterações promovidas pela matrícula nº 18.846 – CRI Ibaity, na forma requerida por **Marco de Paula Subtil, e Mequias de Paula Subtil**, no **Processo Administrativo nº 22.618, de 07.07.2022**, e dá outras providências.

O SENHOR ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e ainda o disposto pela LRP – Lei de Registros Públicos Nº 6.015/73 (Artigos 234 e Art. 235, I, II e III), **CONSIDERANDO** a instrução do **Processo Administrativo nº 22.618, de 07.07.2022, de requerimento de desmembramento de imóvel urbano, formulado por Marco de Paula Subtil, e Mequias de Paula Subtil; CONSIDERANDO** os termos do **DECRETO Nº 2310, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**, que declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno urbano (283,35m²), localizado na Rua Tertuliano de Moura Bueno esquina com Rua Senador Arthur Santos, e uma área de terreno urbano (997,73m²), para fazer a ligação da Rua Jorge Rocha Silveira com a Rua Tertuliano de Moura Bueno, ambas objeto da Matrícula nº 9.022, do CRI de Ibaity, de propriedade de Marco de Paula Subtil, Mequias de Paula Subtil e suas respectivas Esposas, publicado no Diário Oficial Municipal: ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2060 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2022, páginas 01 a 16; **CONSIDERANDO** que a área original, antes da desapropriação, era composta por uma área de terras com quinhentos (0,500 alqs.) milésimos do alqueire de terras, ou sejam 12.100,00m², denominado lote nº 01, da Fazenda Santo Antônio, do imóvel Jaboticabal e Marimbondo; **CONSIDERANDO** que pela desapropriação o Município de Ibaity, tornou-se proprietário de parte da área, medindo 1.281,08m², parte essa anotada no decreto de desapropriação como sendo composta por duas partes do todo: **a)- parcela 02** (dois) de 997,73m² (novecentos e noventa e sete metros quadrados e setenta e três centímetros), e; **b)- parcela 04** (quatro) de 283,35m² (duzentos e oitenta e três metros quadrados e trinta e cinco centímetros); **CONSIDERANDO** que pela desapropriação remanesceu aos expropriados uma área medindo **10.647,61m²**, de acordo com o levantamento topográfico elaborado pelo Responsável Técnico, Affonso Pires de Faria Júnior, Técnico em Agrimensura, CRT Nº 94436525872; **CONSIDERANDO** que o requerimento de desmembramento atende às exigências legais, marcadamente aquelas do art. 25 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 667/2011, de 20.12.2011, bem como, da Lei Complementar n. 813/2016, de 22.06.2016:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento (desdobro), do imóvel objeto da matrícula n. 9.022, com as alterações promovidas pela matrícula n. 18.846 do CRI Ibaity, dando origem a **04 (quatro) partes de imóvel**, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados por Affonso Pires de Faria Júnior, Técnico em Agrimensura, Código FWXB, CFT N.º 944365225872, como segue:

I – TERRENO URBANO – PROPRIETÁRIOS: Marco de Paula Subtil, e Mequias de Paula Subtil.

- **PARCELA Nº 01**, com área de **3.509,94m²**, remanescente da matrícula nº 9.022, CRI Ibaiti PR, com a seguinte descrição de limites e confrontações:

“Começando no ponto N.º 03, na cravado na confrontação da Avenida Tertuliano de Moura Bueno com a Rua Jorge Rocha Silveira; daí, rumo a S 02°54'06" W, confrontando com o prolongamento da Rua Jorge Rocha Silveira, Parcela n.º 02, a uma distância de 71,91 metros; daí, na direção N 47°00'35" W, confrontando com o Loteamento Santo Antônio de Pádua, a uma distância de 1,15 metros; daí, na direção N 29°15'35" W, confrontando com a Associação Banestado, a uma distância de 144.00 metros; daí, na direção N 56°00'25" E, confrontando com o Lote n° 02, a uma distância de 16.00 metros; daí, rumo a S 44°06'35" E, confrontando com a Avenida Tertuliano de Moura Bueno, a uma distância de 88,50 metros até o ponto de partida, perfazendo uma área de **3.509,94 m²** (três mil, quinhentos e nove metros e noventa e quatro decímetros quadrados), num perímetro de 321,56 m”.

II – TERRENO URBANO – PROPRIETÁRIO: Município de Ibaiti-PR.

- **PARCELA Nº 02**, com área de **997,73m²**, com a descrição dos limites e confrontações devidamente anotadas na matrícula nº 18.846, do CRI Ibaiti PR, a saber:

“Começando no ponto N.º 02 cravado na confrontação do Loteamento Santo Antônio de Pádua com a Rua Jorge Rocha Silveira; daí, rumo a N 02°54'06" E, confrontando com o remanescente 01 da Matrícula n.º 9022, Parcela n.º 01 de propriedade de Marcos de Paula Subtil e Mequias de Paula Subtil, a uma distância de 71,91 metros, até encontrar o ponto n.º 03; daí, na direção S 44°06'35" E, confrontando com a Avenida Tertuliano de Moura Bueno, a uma distância de 19,13 metros; daí, tendo S 02°53'38" W, confrontando com o remanescente 02 da Matrícula n.º 9022, Parcela n.º 03, de propriedade de Marcos de Paula Subtil e Mequias de Paula Subtil, a uma distância de 70,65 metros; daí, na direção N 47°00'35" W, confrontando com o Loteamento Santo Antônio de Pádua, numa distância de 18,30 metros até o ponto de partida, perfazendo uma área de **997,73 m²** (novecentos e noventa e sete metros e setenta e tres decímetros quadrados), num perímetro de 179,99 m.

III – TERRENO URBANO – PROPRIETÁRIOS: Marco de Paula Subtil, e Mequias de Paula Subtil.

- **PARCELA Nº 03**, com área de **7.137,57m²**, remanescente da matrícula nº 9.022, CRI Ibaiti PR, com a seguinte descrição de limites e confrontações:

“Começando no ponto N.º 01, cravado na divisa do Loteamento Santo Antônio de Pádua com a Rua Jorge Rocha da Silveira; daí, rumo a N 2°53'38" E, confrontando com a Rua Jorge Rocha da Silveira, a uma distância de 70,65 metros; daí, rumo a S 44°06'35" E, confrontando com a Avenida Tertuliano de Moura Bueno, a uma distância de 144,72 metros; daí o rumo S 45°14'53" W a uma distância de 2,25 metros; daí, ao longo de uma curva para a direita, tendo um raio de 12,90 metros, um ângulo central de 56°00', desenvolvimento de 12,61 m, e cuja corda no rumo de S 16°32'49" E a uma distância de 12,11 metros; daí, ao longo de uma curva para a esquerda, tendo um raio de 20,10 metros, um ângulo central de 58°42'43", desenvolvimento de 20,60 m e cuja corda segue com rumo de S 17°54'08 E a uma distância de 19,71 metros; daí, ao longo de uma curva para a direita, tendo um raio de 27,90 metros, um ângulo central de 09°58'03", desenvolvimento de 4,85 m e cuja corda segue com rumo de S 42°16'28" E a uma distância de 4,85 metros, confrontando em toda esta extensão com a Rotatória (Município de Ibaiti), até encontrar o ponto n.º 04; daí, rumo a S 13°24'12" W, confrontando com a Rodovia Transbrasiliana (BR 153) a uma distância de 27,11 metros; daí, rumo a N 54°52'35" W a uma distância de 34,90 metros; daí, na direção N 47°00'35" W, a uma distância de 110,24 metros, confrontando nestes dois segmentos com o Loteamento Santo Antônio de Pádua, até o ponto de partida, perfazendo uma área de 7.137,57 m² (sete mil, cento e trinta sete metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), num perímetro de 427,92 m”.

IV – TERRENO URBANO – PROPRIETÁRIO: Município de Ibaiti-PR.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

- **PARCELA Nº 04**, com área de **283,35m²**, com a descrição dos limites e confrontações devidamente anotadas na matrícula nº 18.846, do CRI Ibaiti PR, à saber:

“Começando no N.º 04 cravado na confrontação do limite da Rodovia Transbrasiliana com o remanescente na Matrícula n.º 9022; daí, ao longo de uma curva para a esquerda, tendo um raio de 27,90 metros, desenvolvimento de 4,85 metros, um ângulo central de 09°58'03", e cuja corda com rumo de N 42°16'28" W a uma distância de 4,85 metros; daí, ao longo de uma curva para a direita, tendo um raio de 20,10 metros, desenvolvimento de 20,60 metros, um ângulo central de 58° 42'43", e cuja corda segue com rumo de N 17°54'08" W a uma distância de 19,71 metros; daí, ao longo de uma curva para a esquerda, tendo um raio de 12,90 metros, desenvolvimento de 12,61 metros, um ângulo central de 56°00'05", e cuja corda segue com rumo de N 16°32'49" W a uma distância de 12,11 metros; daí, com rumo de N 45°14'53" E, a uma distância de 2,25 metros, confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula n.º 9022, Parcela n.º 03, de propriedade de Marcos de Paula Subtil e Mequias de Paula Subtil; daí, na direção S 44°06'35" E, a uma distância de 22,65 metros, confrontando com a Avenida Tertuliano de Moura Bueno; daí, rumo a S 13°24'12" W, a uma distância de 19,81 metros, confrontando com a Rodovia Transbrasiliana (BR-153), até o ponto de partida, perfazendo uma área de **283,35 m²** (duzentos e oitenta e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados), num perímetro de 82,76 m.

Art. 2º As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer às seguintes condições, **sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar municipal n. 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:**

- a)-** o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóvel(s), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- b)-** o Cartório de Registro de Imóveis e ou o(a) proprietário(a) deverá a apresentação de cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (18.07.2022).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral Municipal

WALDIRENE VIGILATO ROCHA

Diretora do Departamento de Tributação, Fiscalização, Cadastro e Informações

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA

Engenheiro Civil – CREA 8895 D PR

Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ibaiti

MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2364, DE 18 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Aprova **desmembramento (desdobro)** do imóvel objeto da matrícula nº 9.022, com as alterações promovidas pela matrícula nº 18.846 – CRI Ibaíti, na forma requerida por **Marco de Paula Subtil, e Mequias de Paula Subtil**, no **Processo Administrativo nº 22.618, de 07.07.2022**, e dá outras providências.

O SENHOR ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e ainda o disposto pela LRP – Lei de Registros Públicos Nº 6.015/73 (Artigos 234 e Art. 235, I, II e III), **CONSIDERANDO** a instrução do **Processo Administrativo nº 22.618, de 07.07.2022, de requerimento de desmembramento de imóvel urbano, formulado por Marco de Paula Subtil, e Mequias de Paula Subtil**; **CONSIDERANDO** os termos do **DECRETO Nº 2310, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**, que declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno urbano (283,35m²), localizado na Rua Tertuliano de Moura Bueno esquina com Rua Senador Arthur Santos, e uma área de terreno urbano (997,73m²), para fazer a ligação da Rua Jorge Rocha Silveira com a Rua Tertuliano de Moura Bueno, ambas objeto da Matrícula nº 9.022, do CRI de Ibaíti, de propriedade de Marco de Paula Subtil, Mequias de Paula Subtil e suas respectivas Esposas, publicado no Diário Oficial Municipal: ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2060 | IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2022, páginas 01 a 16; **CONSIDERANDO** que a área original, antes da desapropriação, era composta por uma área de terras com quinhentos (0,500 alqs.) milésimos do alqueire de terras, ou sejam 12.100,00m², denominado lote nº 01, da Fazenda Santo Antônio, do imóvel Jaboticabal e Marimbondo; **CONSIDERANDO** que pela desapropriação o Município de Ibaíti, tornou-se proprietário de parte da área, medindo 1.281,08m², parte essa anotada no decreto de desapropriação como sendo composta por duas partes do todo: **a)- parcela 02 (dois) de 997,73m² (novecentos e noventa e sete metros quadrados e setenta e três centímetros)**, e; **b)- parcela 04 (quatro) de 283,35m² (duzentos e oitenta e três metros quadrados e trinta e cinco centímetros)**; **CONSIDERANDO** que pela desapropriação remanesceu aos expropriados uma área medindo **10.647,61m²**, de acordo com o levantamento topográfico elaborado pelo Responsável Técnico, Affonso Pires de Faria Júnior, Técnico em Agrimensura, CRT Nº 94436525872; **CONSIDERANDO** que o requerimento de desmembramento atende às exigências legais, marcadamente aquelas do art. 25 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 667/2011, de 20.12.2011, bem como, da Lei Complementar n. 813/2016, de 22.06.2016:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento (desdobro), do imóvel objeto da matrícula n. 9.022, com as alterações promovidas pela matrícula n. 18.846 do CRI Ibaíti, dando origem a **04 (quatro) partes de imóvel**, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados por Affonso Pires de Faria Júnior, Técnico em Agrimensura, Código FWXB, CFT N.º 94436525872, como segue:

I – TERRENO URBANO – PROPRIETÁRIOS: Marco de Paula Subtil, e Mequias de Paula Subtil.

- **PARCELA Nº 01**, com área de **3.509,94m²**, remanescente da matrícula nº 9.022, CRI Ibaíti PR, com a seguinte descrição de limites e confrontações:

“Começando no ponto N.º 03, na cravado na confrontação da Avenida Tertuliano de Moura Bueno com a Rua Jorge Rocha Silveira; daí, rumo a S 02°54'06" W, confrontando com o prolongamento da Rua Jorge Rocha Silveira, Parcela n.º 02, a uma distância de 71,91 metros; daí, na direção N 47°00'35" W, confrontando com o Loteamento Santo Antonio de Padua, a uma distância de 1,15 metros; daí, na direção N 29°15'35" W, confrontando com a Associação Banestado, a uma distância de 144,00 metros; daí, na direção N 56°00'25" E, confrontando com o Lote N.º 02, a uma distância de 16,00 metros; daí, rumo a S 44°06'35" E, confrontando com a Avenida Tertuliano de Moura Bueno, a uma distância de 88,50 metros até o ponto de partida, perfazendo uma área de **3.509,94 m²** (tres mil, quinhentos e nove metros e noventa e quatro décimos quadrados), num perímetro de 321,56 m”.

II – TERRENO URBANO – PROPRIETÁRIO: Município de Ibaíti-PR.

- **PARCELA Nº 02**, com área de **997,73m²**, com a descrição dos limites e confrontações devidamente anotadas na matrícula nº 18.846, do CRI Ibaíti PR, a saber:

“Começando no ponto N.º 02 cravado na confrontação do Loteamento Santo Antonio de Padua com a Rua Jorge Rocha Silveira; daí, rumo a N 02°54'06" E, confrontando com o remanescente 01 da Matrícula n.º 9022, Parcela n.º 01 de propriedade de Marcos de Paula Subtil e Mequias de Paula Subtil, a uma distância de 71,91 metros, até encontrar o ponto n.º 03; daí, na direção S 44°06'35" E, confrontando com a Avenida Tertuliano de Moura Bueno, a uma distância de 19,13 metros; daí, tendo S 02°53'38" W, confrontando com o remanescente 02 da Matrícula n.º 9022, Parcela n.º 03, de propriedade de Marcos de Paula Subtil e Mequias de Paula Subtil, a uma distância de 70,65 metros; daí, na direção N 47°00'35" W, confrontando com o Loteamento Santo Antonio de Padua, numa distância de 18,30 metros até o ponto de partida,

perfazendo uma área de 997,73 m² (novecentos e noventa e sete metros e setenta e tres decímetros quadrados), num perímetro de 179,99 m.

III – TERRENO URBANO – PROPRIETÁRIOS: Marco de Paula Subtil, e Mequias de Paula Subtil.

- **PARCELA Nº 03**, com área de 7.137,57m², remanescente da matrícula nº 9.022, CRI Ibaity PR, com a seguinte descrição de limites e confrontações:

“Começando no ponto N.º 01, cravado na divisa do Loteamento Santo Antonio de Padua com a Rua Jorge Rocha da Silveira; daí, rumo a N 2°53'38" E, confrontando com a Rua Jorge Rocha da Silveira, a uma distância de 70,65 metros; daí, rumo a S 44°06'35" E, confrontando com a Avenida Tertuliano de Moura Bueno, a uma distância de 144,72 metros; daí o rumo S 45°14'53" W a uma distância de 2,25 metros; daí, ao longo de uma curva para a direita, tendo um raio de 12,90 metros, um ângulo central de 56°00', desenvolvimento de 12,61 m, e cuja corda no rumo de S 16°32'49" E a uma distância de 12,11 metros; daí, ao longo de uma curva para a esquerda, tendo um raio de 20,10 metros, um ângulo central de 58°42'43", desenvolvimento de 20,60 m e cuja corda segue com rumo de S 17°54'08 E a uma distância de 19,71 metros; daí, ao longo de uma curva para a direita, tendo um raio de 27,90 metros, um ângulo central de 09°58'03", desenvolvimento de 4,85 m e cuja corda segue com rumo de S 42°16'28" E a uma distância de 4,85 metros, confrontando em toda esta extensão com a Rotatória (Município de Ibaity), até encontrar o ponto n.º 04; daí, rumo a S 13°24'12" W, confrontando com a Rodovia Transbrasiliana (BR 153) a uma distância de 27,11 metros; daí, rumo a N 54°52'35" W a uma distância de 34,90 metros; daí, na direção N 47°00'35" W, a uma distância de 110,24 metros, confrontando nestes dois segmentos com o Loteamento Santo Antonio de Padua, até o ponto de partida, perfazendo uma área de 7.137,57 m² (sete mil, cento e trinta sete metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), num perímetro de 427,92 m”.

IV – TERRENO URBANO – PROPRIETÁRIO: Município de Ibaity-PR.

- **PARCELA Nº 04**, com área de 283,35m², com a descrição dos limites e confrontações devidamente anotadas na matrícula nº 18.846, do CRI Ibaity PR, à saber:

“Começando no N.º 04 cravado na confrontação do limite da Rodovia Transbrasiliana com o remanescente na Matrícula n.º 9022; daí, ao longo de uma curva para a esquerda, tendo um raio de 27,90 metros, desenvolvimento de 4,85 metros, um ângulo central de 09°58'03", e cuja corda com rumo de N 42°16'28" W a uma distância de 4,85 metros; daí, ao longo de uma curva para a direita, tendo um raio de 20,10 metros, desenvolvimento de 20,60 metros, um ângulo central de 58° 42'43", e cuja corda segue com rumo de N 17°54'08" W a uma distância de 19,71 metros; daí, ao longo de uma curva para a esquerda, tendo um raio de 12,90 metros, desenvolvimento de 12,61 metros, um ângulo central de 56°00'05", e cuja corda segue com rumo de N 16°32'49" W a uma distância de 12,11 metros; daí, com rumo de N 45°14'53" E, a uma distância de 2,25 metros, confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula n.º 9022, Parcela n.º 03, de propriedade de Marcos de Paula Subtil e Mequias de Paula Subtil; daí, na direção S 44°06'35" E, a uma distância de 22,65 metros, confrontando com a Avenida Tertuliano de Moura Bueno; daí, rumo a S 13°24'12" W, a uma distância de 19,81 metros, confrontando com a Rodovia Transbrasiliana (BR-153), até o ponto de partida, perfazendo uma área de 283,35 m² (duzentos e oitenta e tres metros e trinta e cinco decímetros quadrados), num perímetro de 82,76 m.

Art. 2º As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer às seguintes condições, **sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar municipal n. 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:**

a)- o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóvel(s), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

b)- o Cartório de Registro de Imóveis e ou o(a) proprietário(a) deverá a apresentação de cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (18.07.2022).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral Municipal

Waldirente Vigilato rocha

Diretora do Departamento de Tributação, Fiscalização, Cadastro e Informações

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA

Engenheiro Civil – CREA 8895 D PR

Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ibaity

MUNICÍPIO DE
IBAITI:770080
68000141

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR,
l=IBAITI, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=14367856000104,
ou=presencial, cn=MUNICÍPIO DE
IBAITI:77008068000141
Dados: 2022.07.18 17:11:56 -03'00'